

CONTRATO

Contrato nº 0348/2021-SMS.
Processo nº P123745/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E A EMPRESA NUTTRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, Bairro: Centro, Sobral-CE, nº 373, CEP: 62015-400, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a **NUTTRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA-ME**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Antonio Augusto, nº 2459, Bairro: Joaquim Távora, CEP 60.110-533, E-mail: comercialce@nuttre.com.br, Telefone: (85) 3034-7906 inscrita no CNPJ sob o nº 23.025.775/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **HEDEL FARID CINTRA FAYAD**, portador da Carteira de Identidade nº 2008153451-0 e do CPF nº 051.615.218-13 com endereço comercial no município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado Rua Joaquim Torres, nº 820, Bairro: Joaquim Távora, CEP: 60.135-130, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
------	-----	---------	-----------	-------	-----------	-----------

3	720	SACHE	MÓDULO DE L-GLUTAMINA (100%) EM PÓ, PARA USO EM DIETA ENTERAL E/OU ORAL, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE NO MÍNIMO 5 G.	PROBENE	R\$ 2,49	R\$ 1.792,80
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 1.792,80

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 1.792,80 (Um mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33903000.1214.0000.00 - Federal
 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211.0000.00 - Municipal
 0701.10.306.0074.2317.33903000.1214.0000.00 - Federal
 0701.10.303.0073.2290.33903000.1214.0000.00 – Federal
 0701.10.302.0072.2316.33909100.1211.0000.00 – Municipal
 0701.10.122.0072.2379.33909100.1211000000 – – Municipal

0701.10.303.0073.2290.33903000.1211000000– Municipal

0701.10.306.0074.2317.33903000.1211000000– Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1.1. Quanto à entrega:

10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral - CE, de segunda a sexta, no(s) horário(s) de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h.

10.1.3. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.5. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões

limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo

das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

Dr. Artur Lira Linhares
CE Nº 34.670
de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SCS

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 13 de setembro de 2021.





REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

HEDEL FARID CINTRA Assinado de forma digital por HEDEL FARID CINTRA
FAYAD:05161521813 Dados: 2021.09.10 14:40:11 -03'00'

HEDEL FARID CINTRA FAYAD
CPF nº 051.615.218-13
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 059.203.373-06.

2. : 545 427 583 20
CPF:

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - C. 1.5

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 10/09/2021 16:42:47 BRT
 Versão do software 2.6.2
 Nome do arquivo CONTRATO NUTTRE.pdf

Assinatura por CN=HEDEL FARID CINTRA FAYAD:05161521813, OU=presencial, OU=00182099000190, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
 Caminho de certificação Aprovado
 Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
 Cifra assimétrica Aprovada
 Resumo criptográfico Correto
 Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=HEDEL FARID CINTRA FAYAD:05161521813, OU=presencial, OU=00182099000190, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
 Caminho de certificação Aprovado
 Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
 Cifra assimétrica Aprovada
 Resumo criptográfico Correto
 Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=HEDEL FARID CINTRA FAYAD:05161521813, OU=presencial, OU=00182099000190, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
 Caminho de certificação Aprovado
 Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
 Cifra assimétrica Aprovada
 Resumo criptográfico Correto
 Atributos obrigatórios Aprovados

AVALIAR ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

> Caminho de certificação

> Atributos

Assinatura por CN=HEDEL FARID CINTRA FAYAD:05161521812, OU=presencia ,
OU=00182099000190, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

> Caminho de certificação

> Atributos

Assinatura por CN=HEDEL FARID CINTRA FAYAD:05161521813, OU=presencia,
OU=00182099000190, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

> Caminho de certificação

> Atributos

Assinatura por CN=HEDEL FARID CINTRA FAYAD:05161521813, OU=presencia,
OU=00182099000190, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

> Caminho de certificação

> Atributos

Assinatura por CN=HEDEL FARID CINTRA FAYAD:05161521813, OU=presencia,
OU=00182099000190, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico
Atributos obrigatórios

Aprovada
Correto
Aprovados

> Caminho de certificação

> Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXFANDIR
ELEMENTOS

3.3.90. 39.00.1.120.0000.00; 06.01.12. 365.0153.2.102 .3.3.90. 39.00.1.111.0000.00; 06.03.12.365.0006.2.402 .3.3.90. 39.00.1.113.0000.00; 06.03.12.361.0005.2.404 .3.3.90. 39.00.1.113.0000.00 para as dotações 06.01.12. 361.0149.2.090 .3.3.90. 36.01.1.111.0000.00; 06.01.12. 365.0153.2.102.3. 3. 90.36.01.1.111.0000.00; 06.03.12.361.0005.2.404 .3.3.90. 36.01.1.113.0000.00. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DAS ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA - PROCESSO Nº P159412/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA MARIA LUCIANA LOPES LIMA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.411.807/0001-12. CONTRATADA: Empresa ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/12273 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para Serviço de dedetização e descupinização-serviço de manutenção preventiva e corretiva para dedetização geral, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser pago com recursos do PMDE do CEI Maria Luciana Lopes, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agências: 0554 Operação: 003 Conta: 00004496-0. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Suzana Mendes Magalhães, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Célia Maria Rodrigues Aguiar - CONTRATANTE e Aricia Jurandy Oliveira Juvêncio - CONTRATADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0347/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME. CNPJ sob o nº 18.545.564/0001-75-MATRIZ. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020-SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020-SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 17.745,00 (dezesete mil, setecentos e quarenta e cinco reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1214.0000.00 - Federal; 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1211.0000.00 - Municipal; 0701.10.30 6.0074.2317 .33903000. 1214.0000.00 - Federal; 0701.10.30 3.0073.2290 .33903000. 1214.0000.00 - Federal; 0701.10.30 2.0072.2316 .33909100. 1211.0000.00 - Municipal; 0701.10.122.0072.2379 .33909100. 1211000000 - Municipal; 0701.10.30 3.0073.2290 .33903000. 1211000000 - Municipal; 0701.10.30 6.0074.2317 .33903000. 1211000000 - Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Patricia Lages Veras Normando. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0348/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa NUTTRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA-ME. CNPJ sob o nº 23.025.775/0001-17. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem

como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020-SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 1.792,80 (Um mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1214.0000.00 - Federal; 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1211.0000.00 - Municipal; 0701.10.30 6.0074.2317 .33903000. 1214.0000.00 - Federal; 0701.10.30 3.0073.2290 .33903000. 1214.0000.00 - Federal; 0701.10.30 2.0072.2316 .33909100. 1211.0000.00 - Municipal; 0701.10.122.0072.2379 .33909100. 1211000000 - Municipal; 0701.10.30 3.0073.2290 .33903000. 1211000000 - Municipal; 0701.10.30 6.0074.2317 .33903000. 1211000000 - Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Hedel Farid Cintra Fayad. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0347/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa GOLD NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº 18.545.564/0001-75-MATRIZ. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0347/2021-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020-SMS, o qual se faz necessário diante da ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: De: PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME Para GOLD NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA. Conforme processo nº P164633/2021. DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2021. SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Patricia Lages Veras Normando. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EDITAL SMS Nº 19/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.682, DE 18 DE JUNHO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 19/2021, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de Agente Comunitário de Saúde destinado à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, RESOLVE: I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado preliminar das inscrições, conforme ANEXO do presente termo. II. Informar que será admitida a interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição, nos termos previstos no edital inaugural, os quais deverão ser enviados para o e-mail recursos.espvs+edital192021@gmail.com. Sobral, CE, 13 de setembro de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO - EDITAL SMS Nº 19/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NOME	MICROÁREA	SITUAÇÃO	MOTIVO
	ABRAÃO DE MENEZES GONÇALVES	13	INDEFERIDA	Em descompasso com o item 3.4, alínea E do edital inaugural.
	ADRIANA E BRUNO RODRIGUES	23	INDEFERIDA	Em descompasso com o item 3.4, alínea E do edital inaugural.
	ADRIANA MARIA VIANA	6	INDEFERIDA	Em descompasso com o item 3.4, alínea E do edital inaugural.
	AILA MARIA DUARTE DE SOUSA	32	INDEFERIDA	Em descompasso com o item 3.4, alíneas C e E do edital inaugural.
	AILA DA SILVA TIBURCIO	NÃO INFORMADA	INDEFERIDA	Em descompasso com o item 3.4, alínea F do edital inaugural.
	ALESSANDRO LIMA DE OLIVEIRA	1	DEFERIDA	
	ALINE NAYARA LIBERATO MENDES	3	INDEFERIDA	Em descompasso com o item 3.4, alínea E do edital inaugural.
	ALINE SOUSA LIMA	20	INDEFERIDA	Em descompasso com o item 3.4, alíneas A e F do edital inaugural.
	ALYNE DE PAIVA VASCONCELOS	NÃO INFORMADA	INDEFERIDA	Em descompasso com o item 3.4, alíneas A, C, D, E e F do edital inaugural.
	AMANDA KARLENE OLIVEIRA	22	INDEFERIDA	Em descompasso com o item 3.4, alínea E do edital inaugural.
	AMANDA PALMA DOS SANTOS	30	DEFERIDA	
	ANA CARLA REPARADO LOI	12	INDEFERIDA	Em descompasso com o item 3.4, alínea E do edital inaugural.
	ANA CLAUDIA VASCONCELOS MARCELINO	20	DEFERIDA	
	ANA CECILIA MELO DA SILVA	20	INDEFERIDA	Em descompasso com o item 3.4, alínea F do edital inaugural.
	ANA EDENARA DA SILVA	2	INDEFERIDA	Em descompasso com o item 3.4, alínea F do edital inaugural.
	ANA GLAUCIA FERREIRA CELESTINO	6	INDEFERIDA	Em descompasso com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.
	ANA GLEICE DE SOUSA SILVA	2	INDEFERIDA	Em descompasso com o item 3.4, alínea F do edital inaugural.
	ANA IVANILDE SOUSA	11	INDEFERIDA	Em descompasso com o item 3.4, alínea F do edital inaugural.
	ANA JACQUELINE DO NASCIMENTO	20	INDEFERIDA	Em descompasso com o item 3.4, alínea F do edital inaugural.
	ANA JOYCE SOUSA DOS SANTOS	2	DEFERIDA	
	ANA MARIA ALVES DE SOUSA	20	DEFERIDA	
	ANA KAROLINE BORGES MARTINS	6	INDEFERIDA	Em descompasso com o item 3.4, alínea F do edital inaugural.
	ANA KATYANY BUENO DA SILVA	10	DEFERIDA	
	ANA RAFAELA GALDINO FRANÇA	1	INDEFERIDA	
	ANA KLVIA DOZADO CARLOS SANTOS	10	INDEFERIDA	Em descompasso com o item 3.4, alínea F do edital inaugural.
	ANA MARIA DA CRUZ ROLANDA	8	DEFERIDA	
	ANA MARIA DE SIQUEIRA SOARES	19	DEFERIDA	
	ANA FÁBIA DA SILVA OLIVEIRA	15	INDEFERIDA	Em descompasso com o item 3.4, alínea F do edital inaugural.
	ANA PAULA FERREIRA SOUSA	3	DEFERIDA	
	ANDRÉ ASSIS VIRAISI	3	DEFERIDA	
	ANTÔNIA CLAUDIA PROFA OLIVEIRA	5	DEFERIDA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.13.01

Tomada de Preços Nº 2021.09.13.01 - Tipo: Menor Preço - Critério de Julgamento: Menor Preço Global. O Município de São Benedito/CE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 30 de Setembro de 2021 às 09:00h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, para a estruturação e implantação do Cadastro Técnico Municipal, constando de elaboração e constante atualização do banco de dados de informações, objetivando a modernização da Gestão Tributária do Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone: (88)3626-1347.

São Benedito - CE, 13 de Setembro de 2021
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0903.01/2021

A Prefeitura Municipal de Senador Sá, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a adjudicação e homologação do Tomada de Preços Nº 0903.01/2021, que tem como objeto a construção de pavimentação em vias do município de Senador Sá/CE, conforme plano de trabalho nº 1061591-22, conforme programa de planejamento urbano, apoio a política nacional de desenvolvimento urbano, conforme projeto básico de engenharia. Licitação Adjudicada e Homologada em favor de: CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.314.392/0001-42, no valor global de R\$ 544.266,58 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Senador Sá-CE, 13 de setembro de 2021.
FRANCISCA HERLANIA SILVA MESQUITA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE ADESÃO

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P162672/2021. Adesão (CARONA) Nº 064/2021 - SEDHAS. A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 05.009/2020-PERP, relativa ao Pregão Eletrônico Nº 05.009/2020-PERP, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para serviços de locação de equipamentos de informática (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA). CONTRATADA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.736.051/0001-01. VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Dotações Orçamentárias:
23.01.08.122.0045.2198.33903900.1001000000;
23.01.08.243.0416.2199.33903900.1001000000;
23.02.08.243.0155.1211.33903900.1311000000;
23.02.08.244.0155.2202.33903900.1311000000;
23.02.08.244.0156.2203.33903900.1311000000;
23.02.08.244.0416.2208.33903900.1311000000;
23.02.08.244.0416.2209.33903900.1311000000.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2021-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NUTTRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ sob o nº 23.025.775/0001-17. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020-SMS. Valor Global: R\$ 1.792,80 (Um mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Hedel Farid Cintra Fayad. Data da Assinatura: 13 de setembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2021-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME, CNPJ sob o nº 18.545.564/0001-75-MATRIZ. Objeto: Constitui Objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2020, Ata de Registro de Preços Nº 095/2020-SMS. Valor Global: R\$ 17.745,00 (Dezessete mil, setecentos e quarenta e cinco reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Patricia Lages Veras Normando. Data da Assinatura: 13 de Setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 894889)

Central de Licitações. Data de Abertura: 27/09/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais aquisições de equipamentos de informática II destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 132/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 894889). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 13 de Setembro de 2021.
JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato Resumido do Contrato nº 2020.11.24.01-001, cujo objeto é a contratação para adequação de Estradas Vicinais na Localidade de Riacho das Pedras, no Município de Tejuçoca-CE, conforme descrição a seguir: Contratante: Prefeitura Municipal de Tejuçoca - Secretaria de Infraestrutura. Contratada: M A Engenharia e Locações e Locação LTDA - EPP. Data de assinatura do Contrato: 13 de Setembro de 2021. Validade do Contrato: 120 dias, contados a partir da ordem de serviço. Valor total: R\$ 1.411.835,06 (Hum milhão quatrocentos e onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e seis centavos). Assina pela contratante: João Teixeira dos Santos Neto. Assina pela contratada: Marcos Alexandre Fernandes (Resp.Legal).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.24.01

Modalidade: Tomada de Preço nº 2021.11.24.01. Objeto: contratação para adequação de Estradas Vicinais na Localidade de Riacho das Pedras, no Município de Tejuçoca-CE, empresa M.A. Engenharia e Locação LTDA - EPP CNPJ: 13.167.714/0001-30, consagrou-se vencedora Global, no valor total de R\$ 1.411.835,06 (Hum milhão quatrocentos e onze mil oitocentos e trinta e cinco reais e seis centavos). Conforme Mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na Forma da Lei nº 8.666/93. João Teixeira dos Santos Neto - Secretaria de Infraestrutura.

Tejuçoca/CE, 10 de Setembro de 2021
JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.01.001

O Município de Trairi por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2021, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2021.09.01.001 - Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Trairi, junto as Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi-CE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situado na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 - Planalto Norte - Trairi/CE - Fone: (85) 3351-1350 - CEP: 62.690-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Trairi - CE, 10 de Setembro de 2021
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021-SEDUC

Cujo objeto é a contratação dos serviços de reforma e ampliação de Escolas e Creches nos Distritos do Município de Viçosa do Ceará. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da análise das Propostas de Preços da seguinte forma Classificada: 1º MHE Engenharia e Serviços EIRELI e Desclassificada: Águia Construções e Incorporações LTDA. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações vigente. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosas.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no endereço Rua José Siqueira, 396, Centro.

Viçosa do Ceará/CE, 13 de setembro de 2021
FLAVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - Proc. nº 1030/2021 - Cód. CidadES nº 2021.008E0700001.02.0011. Objeto: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SRP; 1) ARP nº 068/2021; Contratada: Bullmarkcs Comércio e Varejista de Escritório e Papelaria LTDA (CNPJ nº 42.557.245/0001-64); Valor: R\$ 39.526,00; Assinatura: 17/08/21; Vigência: de 17/08/21 até 17/08/22; 2) ARP nº 069/2021; Contratada: R 2 Distribuidora LTDA (CNPJ nº 08.715.122/0001-76); Valor: R\$ 143.763,70; Assinatura: 17/08/21; Vigência: de 17/08/21 até 17/08/22; 3) ARP nº 070/2021; Contratada: Gabriela Hubner Silvério - ME (CNPJ nº 12.642.623/0001-47); Valor: R\$ 44.285,90; Assinatura: 17/08/21; Vigência: de 17/08/21 até 17/08/22; 4) ARP nº 071/2021; Contratada: Destaque Comercial de Produtos em Geral Eireli (CNPJ nº 13.500.765/0001-32); Valor: R\$ 162.332,00; Assinatura: 17/08/21; Vigência: de 17/08/21 até 17/08/22; 5) ARP nº 072/2021; S. J. Degasperi - EPP (CNPJ nº 36.064.100/0001-29); Valor: R\$ 203.975,00; Assinatura: 17/08/21; Vigência: de 17/08/21 até 17/08/22; 6) ARP nº 073/2021; Contratada: Brasileiro Restaurantes Comércio e Serviços Eireli (CNPJ nº 09.086.681/0001-27); Valor: R\$ 255.134,00; Assinatura: 17/08/21; Vigência: de 17/08/21 até 17/08/22;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE REGISTRO PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 005/2021-FMS para registro de preços - Proc. nº 0148/2021 - Cód. CidadES nº 2021.008E0500001.02.0005. Objeto: aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral para a Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Vigilâncias em Saúde - SRP; ARP 033/21-FMS; Contratada: Milhorato Indústria de Confeções Eireli ME (CNPJ nº 39.406.327/0001-01); Valor: R\$ 9.576,42; Assinatura: 09/09/2021; Vigência: de 09/09/21 até 09/09/22;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS Nº 4-026/2020

Cód. CidadES nº 2020.008E0500001.01.0001. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma de Unidades de Saúde; Contratada: Marco A. S. Teixeira Engenharia ME (CNPJ nº 07.956.668/0001-56); Ementa: prorroga a vigência do contrato primitivo até 23/11/2021, mantendo as demais cláusulas e condições contratuais.

